



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3083

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

***“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes
Orçamentárias de 2015.”***

Art. 1º Fica acrescido aos Anexos de Metas Fiscais, que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, aprovada pela Lei nº 3.057 de 18 de julho de 2014, o Anexo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas, na forma do anexo a esta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Itajubá, 18 de dezembro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo